



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIV EDIÇÃO Nº 156

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2025

SEÇÃO I

PÁGINA 8

Diário Oficial do Distrito Federal

Nº 156, QUARTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2025

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 649, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em sua 548ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de agosto de 2025, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Constituição Federal, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, pela Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, Resolução nº 453, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), de 10 de maio de 2012 e Resolução CSDF nº 522 - Regimento Interno do Conselho de Saúde do Distrito Federal, de 09 de julho 2019, publicada no DODF nº 139, de 25 de julho de 2019, e pelo artigo 1º, inciso II do Decreto nº 39.546, de 2019 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, e ainda;

Considerando o Capítulo IV da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que trata da Transparência, Visibilidade, Fiscalização, Avaliação e Controle, na sua seção III que trata da prestação de contas;

Considerando que o Relatório de Gestão é o instrumento de comprovação da aplicação dos recursos e tem a finalidade de apresentar os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde apontando os ajustes possíveis e necessários a sua execução;

Considerando o processo SEI nº 00060-00273530/2025-18, que trata do Relatório Anual de Gestão (RAG) - 2024;

Considerando a apresentação do parecer da Comissão de Instrumentos do CSDF que analisou o RAG 2024 e faz considerações e recomendações a Secretaria de Estado de Saúde com o objetivo de melhorar os próximos resultados dos instrumentos, o plenário do CSDF, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) da SES/DF referente ao ano de 2024, com as seguintes recomendações:

§ 1º Compromisso da SES-DF apresentar, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), as informações complementares da análise dos indicadores realizada pela Comissão de Instrumentos, em especial aos status dos resultados não alcançados, bem como apresentar propostas de melhorias para os resultados futuros e responder aos questionamentos específicos formulados.

§ 2º Compromisso da SES-DF em desenvolver uma sistemática de revisão periódica dos indicadores e metas pactuados, observando aqueles que superaram as metas anuais, os subdimensionados, os superdimensionados e aqueles cuja apuração foi inviabilizada por indisponibilidade ou inconsistência de dados, visando adequar às mudanças sócio demográficas e epidemiológicas, bem como responder de forma eficaz a desafios emergentes, como surtos de doenças e crises sanitárias, garantindo o atendimento às necessidades da população.

§ 3º Compromisso da SES-DF na continuidade de atendimento das recomendações do CSDF apresentadas no parecer da Comissão de Instrumentos, referente ao RAG de 2024, e os demais instrumentos estratégicos de gestão, manter o painel de indicadores do PDS 2024-2027 atualizado.

§ 4º Compromisso da SES-DF em analisar, monitorar e avaliar as recomendações do CSDF na formulação e construção dos instrumentos estratégicos de gestão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS DE BRITO FILHO

Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal

JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

Homologa a Resolução CSDF nº 649, de 12 de agosto de 2025, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011

Este recorte não substitui o DODF ano LIV Edição nº 156, Brasília-DF, quarta-feira, 20 de agosto de 2025.